

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

Licitação para ampla participação.

<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>2022.000.165</b>
<b>INTERESSADO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>
<b>DATA E HORARIO DA SESSÃO:</b>	<b>Início de acolhimento de propostas dia 04 de maio de 2022.</b> <b>Propostas recebidas até dia 17 de maio de 2022 às 08h</b> <b>Abertura das propostas eletrônicas dia 17 de maio de 2022 às 08h30</b> <b>Início da sessão de disputa de lances dia 17 de maio de 2022 às 09h</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>Aquisição de armamento para a Guarda Civil de Aparecida de Goiânia/GO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	<b>SIGILOSO - nos termos do Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	Endereço eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
<b>PREGOEIRA:</b>	<b>DHAYLY OLIVEIRA</b>
<b>AMPARO LEGAL:</b>	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.aparecida.go.gov.br">www.aparecida.go.gov.br</a> ou a partir da data de sua publicação, através do provedor <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62) 3238-7227/6741. E-mail: <a href="mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com">diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com</a> .	

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 125 de 11 de janeiro de 2017, por meio da Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal “N” nº 084 de 03 de fevereiro de 2022, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Eletrônico**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de armamento para a Guarda Civil de Aparecida de Goiânia/GO**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Item	Qtd.	Medida	Marca	Valor unitário	Valor total
<b>01</b>	339	Unidade			
<b>Descritivo:</b> Pistola semi-automática, calibre 9mm com especificação técnicas de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).					

**1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitacoes-e e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas.

**1.3.** Em razão do descritivo do Sistema **Licitacoes-e** não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dos produtos/serviços dispostas no Termo de Referência e Anexos deste Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**2.3.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

**2.4.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

**2.5.1.** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

**2.5.2.** Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Aparecida de Goiânia (Art.7º da Lei n.º 10.520/202); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração do Município (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**2.5.3.** Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;

**2.5.4.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

**2.5.5.** Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

**2.5.6.** Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

### **3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO**

**3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A sessão será pública, dirigida pela Pregoeira, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela**

Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, **devendo o credenciamento ser realizado no prazo estipulado no subitem 3.9 deste Edital.**

**3.2.1.** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

**3.2.2.** Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**3.5.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.6.** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**3.7.** Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

**3.8.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

**3.9.** Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

<b>Início de acolhimento de propostas dia: 04 de maio de 2022</b>
<b>Propostas recebidas até dia: 17 de maio de 2022 às 08h</b>
<b>Abertura das propostas eletrônicas dia: 17 de maio de 2022 às 08h30</b>
<b>Início da sessão de disputa de lances dia: 17 de maio de 2022 às 09h</b>
<b>Tempo normal de disputa de lances: 10 minutos</b>

#### 4. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**4.1.** Observado o disposto nos itens 2 e 3 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.9 deste edital.

**4.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.3.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**4.4.** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.1.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação devem ser inseridos em todos os itens para os quais a licitante cadastre sua proposta de preço eletrônica, RESSALTANDO que a limitação de tamanho do arquivo se refere à inserção de arquivo único, no entanto, os documentos podem ser inseridos separadamente ou em grupos menores de documentos que não ultrapassem o tamanho máximo de 1 MB (Megabytes), em formato “pdf”, e ainda será aceito arquivo contendo o link com endereço que direcione para acesso a toda documentação, e os mesmos, devem ser inseridos em observância a sequência de requisição dos documentos de habilitação do Edital.**

**5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.8 A Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no **subitem 5.6** deste Edital e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente **02 (duas)** casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. O não cumprimento deste item sujeitará a empresa à desclassificação do certame.

**5.8.1. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail no prazo de 02 (duas) horas, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.**

**5.9** No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção OFERECER PROPOSTAS, constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) deverá ser preenchido com o **VALOR TOTAL DO ITEM**.

**5.10** Devendo constar na proposta nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

**5.11** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

**5.12** As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**5.13 DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.**

**5.13.1** Caso o prazo de que trata o **subitem 5.13**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**5.13.2** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**5.13.3** Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 15 do Edital.

**5.14** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após

a apresentação das propostas.

**5.15** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**5.16** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da lei 8.666/93.

**5.17** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**5.18** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

**5.19** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

**5.20** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pela Pregoeira.

**5.21** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.22** É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pela Pregoeira nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

**5.22.1** A empresa vencedora deverá quando exigido, apresentar amostra no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados imediatamente após o encerramento da sessão ou da solicitação, na sede da Secretaria Executiva de Licitação, sob pena de desclassificação.

**5.22.2** Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

**5.22.3** Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

**5.22.4** A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, conforme o modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo.

**5.22.5** A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a

conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

**5.22.6** Se a amostra for aceita, a Pregoeira declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

**5.22.7** Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência.

**5.22.8.** A decisão de aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado;

**5.22.9.** É facultado aos licitantes o acompanhamento das análises das amostras.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**6.1.** A partir do horário previsto no **subitem 3.9** deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.2.** As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

**6.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.8.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo valor total do item.**

**6.9.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.10.** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.20.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.21.** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

**6.22.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, para a entrega do produto nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

**7.2.** O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos do subitem 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pela Pregoeira, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

**7.3.** Havendo empate no momento do julgamento das propostas – nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**7.3.1.** Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**7.3.2.** Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

**7.3.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**7.3.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**7.3.2.3.** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**7.3.2.4.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.4.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019:

**7.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.6.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**7.6.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 7.6** deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**7.7 .** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.8 .** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.9 .** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.10** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**7.13** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**7.14** A critério da Pregoeira poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada cadastrada no sistema licitacoes-e em conformidade com o **subitem 5.1.1.**

**8.1.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 7 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor **deverá encaminhar em até 02 (duas) horas no endereço eletrônico: [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com)**, proposta atualizada.

**8.1.2.** A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir.

### 8.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**8.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

**8.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:**

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

e.1) Este documento será considerado apenas quando o edital permitir a participação de pessoa física.

**8.2.3. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**8.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar** proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**8.2.5. Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio de **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006.

### **8.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**8.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**8.3.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

**8.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**8.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Conjunta (tributos mobiliários e imobiliários)** em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**8.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

#### **8.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

**8.4.1.1.** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

**8.4.2.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.4.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

#### **8.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.5.1 - Apresentar atestado de capacidade técnica**, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento de produto com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**8.5.1.1** Em razão do objeto da presente aquisição tratar-se de armamento de uso restrito (Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019), as licitantes que propuserem o fornecimento de produtos nacionais ou nacionalizados deverão comprovar estar

autorizadas pelo Exército Brasileiro (EB) para comercializar, representar, importar e exportar o produto no Brasil.

## **8.5.2. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**8.5.2.1.** Visando garantir a qualidade dos produtos, deverá ser apresentado juntamente com a proposta atualizada, os seguintes documentos:

**8.5.2.2.** Catálogo/ folders preferencialmente com desenho ilustrativo do respectivo item, referente aos produtos cotados, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, demonstrando a adequação dos equipamentos ofertados pelo licitante às especificações requeridas no Termo de Referência. Caso as informações prestadas não sejam suficientes, poderá ser solicitado amostra para melhor avaliação do produto, sob pena de desclassificação;

**8.5.2.2.1.** A análise será realizada por um funcionário(a) da Secretaria Municipal de Segurança Pública do produto com as especificações pré-estabelecidas no Edital.

**8.5.2.3.** Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não apresente folder/Catálogo ou apresente de produto que não atenda as especificações previstas no edital convocatório, a mesma será desclassificada devendo ser convocada a próxima licitante classificada no respectivo item, e assim sucessivamente.

**8.5.2.3.1.** Se aceita, a Pregoeira declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

## **8.6. DECLARAÇÕES**

**8.6.1.** Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

**8.6.2. Declaração** de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO V**

**8.6.3.** Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste edital.

**8.6.4.** As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

**8.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**8.7.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.**

**8.8.** Não serão aceitos pela Pregoeira “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**8.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**8.10. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.**

**8.11.** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, a Pregoeira e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

**8.12. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

**8.12.1.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar n.º 123/06.

**8.12.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito pela licitante.

**8.12.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**9.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com) ou por petição protocolada no endereço Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500 Aparecida de Goiânia;

**9.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**9.3.1** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**9.3.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 9.2 do Edital**.

**9.3.3** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo termo de referência e seus anexos.

**9.4** . As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**9.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.2.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.2.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**10.2.6** Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**.

**11.2.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o **subitem 8.3**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.4.** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

#### **11.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.5.1.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

**11.5.2.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato/projeto básico e a proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**11.5.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.5.4.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico, o produto com avarias ou defeitos;

**11.5.5.** tender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Contrato;

**11.5.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.5.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificações exigidas para a contratação;

**11.5.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou no contrato;

**11.5.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, caso houver, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**11.5.10.** Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos de que venha eventualmente ter conhecimento ou acesso em razão deste contrato;

**11.5.11.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no edital.

**11.5.13.** Demais descrições exigidas no Temo de Referência.

## **11.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.6.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.6.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**11.6.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especificamente designado.

**11.6.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**11.6.5** Demais descrições exigidas no Temo de Referência.

## **12. DA ENTREGA**

**12.1.** Os objetos serão recebidos de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, que não poderá ser superior a **120 (cento e vinte) dias ininterruptos**, contados da data da solicitação, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura.

**12.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**12.2.1.** A entrega dos bens dos órgãos participantes deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 12h e 14h às 17h, no endereço do Quartel da Guarda Civil, Av República, área de preservação ambiental, Setor Residencial Garavelo Park, Aparecida de Goiânia, CEP: 74920-480.

**12.2.1.1 A empresa deverá comunicar a Contratante, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do item.**

**12.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**12.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.3.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**12.3.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.3.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**12.4.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

**12.5.** O objeto deste Contrato deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga, depósito e descarga, assinalando-se marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverão acompanhar 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessários à sua conferência.

**12.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**12.6.1. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DO PRODUTO:** Qualquer armamento, acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados do seu acionamento para saneamento do problema, deverá ser substituído novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até **90 (noventa) dias**.

**12.6.2.** A garantia deverá ser no mínimo de 12(doze) meses, obedecendo ao anexo do Termo de referência.

### **13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

**13.2.** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

**13.2.1.** Data de emissão;

**13.2.2.** Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, situada à Rua Gervásio Pinheiro s/nº área pública CNPJ n º 01.005.727/0001-24;

**13.2.3.** Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

**13.2.4.** Valor unitário e total;

**13.2.5.** Especificação do objeto fornecido.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**13.4.** Os preços praticados serão fixos e irremovíveis, nos termos da Lei 10.192/01.

**13.5.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**13.6.** Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

**13.7.** Demais cláusulas pertencentes ao Termo de Referência.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias: 2022.03.0366.06.182.3046.2361.44.90.52 – FONTE: 100 – FICHA: 20220527;**

**2022.03.0366.06.182.3046.2361.44.90.52 – FONTE: 123 – FICHA: 20220528**

**14.2.** Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **TESOURO MUNICIPAL.**

#### **15. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**15.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar

ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais.

**15.1.1.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**15.1.2.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**15.1.3.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

**15.1.4.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**15.2.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis,

## 16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

**16.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

**17.2.** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

**17.3.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

**17.4.** Fica assegurado à Autoridade competente, o direito de:

**17.4.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**17.4.2.** Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

**17.4.3.** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**17.4.4.** Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e

econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**17.5.** O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**17.6.** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

**Anexo I – Termo de Referência.**

**Anexo II - Carta Proposta (modelo).**

**Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**

**Anexo IV - Declaração de Habilitação**

**Anexo V - Declaração que não emprega menor**

**Anexo VI - Declaração de idoneidade**

**Anexo VII - Minuta de Contrato**

**17.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**17.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**17.9.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**17.10.** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**17.11.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.12.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.13.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou

ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**17.14.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**17.17.** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**17.18.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado a Pregoeira, através do *e-mail* **diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com**, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**17.19.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgado no site [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br).

**17.20.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

**17.21.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**17.22.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h, nos dias úteis;

## 18. DA VIGÊNCIA

**18.1.** O instrumento contratual, decorrente deste Edital, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

## 19. DO FORO

**19.1** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2022.**

**VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária Executiva de Licitação

**DHAYLY OLIVEIRA**  
Pregoeira

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022****1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de armamento para a Guarda Civil de Aparecida de Goiânia/GO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENT. CATMAT	MEDIDA	QTD.	VL. UNT.	VL. TOTAL
1	<b>Pistola semi-automática, calibre 9mm com especificação técnicas de acordo com o anexo II</b>		UNIDADE	339		

1.2. A especificação técnica do objeto está descrita no anexo II e a justificativa no anexo I deste termo de Referência, e foram detalhadas de forma a garantir que o objeto tenha qualidade e cumpra com a finalidade para a qual foram adquiridos.

1.3. O preço máximo admissível estabelecido no Edital deverá ser observado tanto para as propostas relativas a materiais nacionais e nacionalizados, quanto para as propostas equalizadas correspondentes a materiais importados.

1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Aparecida de Goiânia possui segundos dados do IBGE, aproximadamente 526 mil habitantes, tendo uma grande demanda por serviços públicos na área da saúde, educação, infraestrutura e segurança pública. A Prefeitura de Aparecida de Goiânia possui Guarda Municipal com o intuito de atuar na área de segurança pública do Município. Contudo, segundo o IPEA, o Município é uma das cidades mais violentas do Estado de Goiás. Diante esta realidade, a Prefeitura, juntamente com os demais Poderes e Esferas Governamentais, trabalham para solucionar problemas essenciais do setor de segurança, uma das estratégias é o fortalecimento da Guarda Municipal por meio da aquisição de armas.

O objeto ora pretendido irá não só fortalecer, mas modernizar a Guarda e dar meios adequados para que os agentes possam atuar nas ruas e demais localidades da região.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos da legislação vigente: Lei 10.520 de 2002

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. A entrega dos bens dos órgãos participantes deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 12h e 14h às 17h, no endereço Quartel da Guarda Civil, Av República, área de preservação ambiental, Setor Residencial Garavelo Park, Aparecida de Goiânia, CEP: 74920-480.

4.2. **A empresa deverá comunicar a contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens.**

4.3. O prazo de entrega dos bens é de 120 dias ininterruptos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga, depósito e descarga, assinalando-se marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverão acompanhar 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessários à sua conferência.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2. Ocorrerão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, referentes aos custos com a importação, embalagem, seguros, seguro de transporte internacional, frete internacional, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte e fretes nacionais, licenças, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas

aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, além das previstas nas Especificações do anexo I e anexo II, que integram este contrato.

6.1.3. As despesas com traslados aéreos e terrestres, hospedagem e alimentações realizadas pelo Gestor do Contrato e pela Comissão Técnica de Recebimento de Material, decorrentes as condições estabelecidas nos anexos I e II, que integram este Termo de Referencia, serão custeados, integralmente, pela CONTRATADA.

6.1.4. Os documentos estrangeiros somente serão aceitos se estiverem autenticados pelos respectivos consulados e acompanhados da devida tradução juramentada (traduzidos para o português do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do Brasil – Junta Comercial);

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. A CONTRATADA ou seu Representante Legal no Brasil será responsável por toda movimentação de carga em relação ao cumprimento do objeto, devendo estabelecer os quesitos de consolidação e modal.

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS NO CASO DE BEM IMPORTADO**

7.1. O item proposto por contratada brasileira, mesmo que importado, somente será admitido na condição de nacional ou previamente nacionalizado, face a impossibilidade da Contratante atuar como importadora perante importadora brasileira, conforme disposto no Regulamento Aduaneiro do Brasil.

7.2. No caso de material importado, o despachante aduaneiro ou comissão designada pela Contratante, devidamente credenciado perante o SISCOMEX - Sistema de Comércio Exterior, será (ão) responsável (eis) pelo desembaraço alfandegário junto aos órgãos aduaneiros e demais órgãos governamentais envolvidos no processo de regularização de entrada do objeto desta licitação no país, sendo responsabilidade da contratada estrangeira ou de seu representante legal no Brasil prestar todo o auxílio necessário ao despachante ou comissão designados, sendo que:

7.3. O importador será a Contratante, com objeto destinado a órgãos de Segurança Pública;

7.4. As condições de importação devem seguir as exigências estabelecidas no Edital.

7.5. A Licença de Importação – LI para o objeto desta licitação é sujeita a licenciamento não-automático, com base nas isenções fiscais e parafiscais concedidas à Contratante, com objeto destinado a órgão de Segurança Pública.

7.6. A contratada ou seu responsável legal no Brasil será responsável por toda movimentação de carga em relação ao cumprimento do objeto, devendo estabelecer os quesitos de consolidação e modal.

7.7. O transporte deverá atender à legislação brasileira, inclusive o previsto no Decreto n. 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, compreendendo desde a etapa de desembaraço aduaneiro até a efetiva entrega do material, conforme previsão inserta no item 4.1 deste Termo de Referência, correndo todos os custos com a movimentação às expensas da contratada.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado segundo o regulado pela Receita Federal do Brasil e diretrizes das Políticas Monetária e de Comércio Exterior, conforme o caso, após apresentação da fatura, Nota Fiscal ou Proforma Invoice e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Fiscalização, observado o disposto no item relativo ao controle da execução, o artigo 42, caput e § 3º, da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 4.320/64 e, ainda, a Lei n. 10.192/01 c/c o Decreto-Lei n. 857/69.

11.1.1. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro), o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional, irrevogável e intransferível, emitida por banco de primeira linha em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, conforme o preço definido na sessão pública, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.1.2. Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco de primeira linha, (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes) serão custeadas pela CONTRATADA.

11.1.3. Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda.

11.1.4. O pagamento realizado a licitante brasileiro será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio de compra vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento referente ao dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

11.1.5. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real), o pagamento será realizado por meio crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (issuing bank).

11.1.6. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 13.2. Aquisição de pequeno valor e não parcelada.

### **14. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DO PRODUTO**

- 14.1.1. Qualquer armamento, acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do seu acionamento para saneamento do problema, deverá substituído novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias.
- 14.1.2. A garantia deverá ser no mínimo de 12(doze) meses, obedecendo ao anexos deste Termo de referencia.

### **15 .DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.3.** Multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 15.3.1.** Multa compensatória de 10 % (DEZ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.3.2.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 15.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.4.** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2022.03.0366.06.182.3046.2361.44.90.52 – FONTE: 100 – FICHA: 20220527;

2022.03.0366.06.182.3046.2361.44.90.52 – FONTE: 123 – FICHA: 20220528

## 17 FORO

Fica eleito o Foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

## SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

**Anexo I: Justificativa das pistolas 9mm.**

**Anexo II: Especificação técnica.**

### Obervação:

I - Valores contados em dólar e euro com base na tabela ptax do Banco Central do Brasil do dia 12 de novembro de 2021, com valor R\$ 5.4199 cada dólar e R\$ 6,2140 cada euro.

*Aparecida de Goiânia, 14 de novembro de 2021.*

**ROBERTO CÂNDIDO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Segurança Pública

### **Anexo I do Termo de Referência**

**INSPETORIA ORGANIZACIONAL DE ARMAMENTO E MUNIÇÕES**

Justificativa nº 001 / 2019 - IARM

## **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CALIBRE 9MM EM PISTOLAS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA-GO.**

Por que **9 MM, .40 OU 45**? A Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia decide pelo uso do calibre 9mm, veja o porque.

Em discussões no curso de formação de instrutores de armamento e tiro que o Coordenador Da Inspeção de Armamento e Munições participou e quando perguntam sobre calibres, sempre era citado um estudo sobre a relação “stopping Power” e capacidade do carregador para a escolha dos calibres policiais, especialmente o .40, adaptação do que seria o 10mm para um armamento mais compacto.

A seguir estudo da Guarda Civil Municipal baseada em conhecimentos adquiridos com as outras policias e por meio de cursos realizados na área de armamento munição e tiro, que apresenta a teoria de que tudo isso não passa de mito quando considerada a gama de pontas de munições para os calibres de hoje. O principal, determinação de padrões policiais com base científica.

A Guarda Civil Municipal decide pelo uso do calibre 9mm, e esta escolha fundamenta-se em grande base científica.

O debate sobre calibre de armas é mais um mito do que qualquer outra coisa. O melhor calibre para cada um é o que garante eficácia no tiro. Contudo uma enorme quantidade de evidências científicas dos laboratórios balísticos, e o Fato da Mudança do 9mm Passar a ser um Calibre permitido, para todas as forças Policias do Brasil, ajudou a solidificar e justificar a recente mudança para o calibre 9 milímetros, Para o uso de todos os agentes da Guarda civil municipal de Aparecida de Goiânia.

No início deste ano foi anunciada pelo Governo Federal a mudança nos calibres permitidos e fazendo justiça com as Guardas do País, foi liberado para todas as Guardas Municipais além dos calibres permitidos os calibres restritos, melhorando e muito a situação operacional das guardas municipais, diante desta possibilidade a Guarda civil municipal de aparecida de Goiânia anunciou Que passara a utilizar o calibre 9mm, e depois de descobrir que o 40S&W causa muito desgaste em seus usuários conforme relatado por alguns componentes das forças policias que utilizam o calibre 40S&W.

A reportagem abaixo foi extraída do site looserounds.com, com base nesses dados e em pesquisa junto a outras instituições policias a Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia - GO Faz a justificação abaixo. Que pode mudar a opinião de muitos sobre a escolha (quando possível) do calibre a ser usado.

FBI – Divisão de Treinamento: FBI Academy, Quântico, VA

### Sumário Executivo da Justificação para Padrões de Uso Policial

- O debate sobre Calibres policiais tem existido por décadas
- A maioria do que é “de conhecimento da maioria” sobre munição e seus efeitos sobre o alvo humano estão baseados no mito e folclore.
- Os projéteis devem ser o último ferimento do oponente, discutir sobre projétil deve ser a base para a discussão sobre o qual “calibre” é o melhor.
- Todos os calibres policiais possuem projéteis que têm uma elevada probabilidade de falhar em um tiroteio policial, e há projéteis que têm uma alta probabilidade de sucesso para o policial envolvido em um tiroteio.
- O poder de parada de uma arma é simplesmente um mito.
- O fator mais importante na efetividade de um ferimento a um alvo humano é ter penetração a uma profundidade cientificamente válida (FBI usa 12”-18”).
- O policial perde entre 70-80 por cento dos tiros disparados durante um tiroteio.
- Projéteis atualmente (desde 2007) têm aumentado dramaticamente a eficácia da balística terminal de muitos projéteis policiais de linha Premium (especialmente os Luger 9mm).
- Os 9 mm Luger oferece projéteis Premium que são, sob condições de teste idênticos, superiores a maior parte da linha Premium .40 S & W .45 e Auto (projéteis testados pelo FBI).
- 9 mm Luger oferecem maior capacidade de tiros nos carregadores, menos recuo, menor custo (em munição e reparos nas armas) e índices de confiabilidade mais elevados quanto ao funcionamento (em armas do FBI)
- A maioria dos atiradores do FBI em linhas de tiro são ambos, mais rápidos e mais precisos com a Luger 9 mm em comparação com .40 (armas de porte semelhantes)
- Há pouca ou nenhuma diferença perceptível nas linhas de perfuração projéteis Premium entre 9 milímetros Luger até .45 Auto
- Dada construção das munições contemporâneas, policiais que tem munição Lugers 9mm podem ter o potencial de desempenho final de qualquer outro calibre de pistola com nenhuma desvantagens quando comparada aos calibres “maiores”
- **Segundo esta fonte e demais estudos sobre o tema, segue a Justificação para Padrões de Policiamento Preventivo da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia-GO, que optou pelo calibre 9mm pela razões que se segue.**

Raramente na aplicação da lei um tema agita um debate mais apaixonado do que a escolha de calibre de arma curta em instituições policiais. Algumas opiniões repetem o velho ditado “quanto maior, melhor”, enquanto outros contam histórias nas quais um calibre menor falhou e um

calibre maior “teria se saído muito melhor.” Alguns até crêem que um existe um calibre que irá fornecer um “único tiro.” Tem sido afirmado: “as decisões sobre seleção munições são particularmente difíceis, porque muitas das questões pertinentes relacionadas com armas de fogo e munições estão firmemente enraizadas no mito e folclore.” Isso ainda é tão verdadeiro hoje quanto a 20 anos.

O calibre, quando considerado sozinho, traz um conjunto exclusivo de fatores a serem considerados, como a capacidade do carregador para um determinado tamanho de arma, a disponibilidade de munição, recuo, peso e custo. O que raramente é discutido, mas mais relevante para o debate calibre é qual projétil está sendo considerado para o uso e seu potencial de desempenho da balística terminal.

Nunca se deve debater sobre um calibre sem considerar outros fatores. O projétil (ponta) é o que em última análise, causa o ferimento, e é aí onde o debate / discussão deve centrar-se. Em cada um dos três calibres mais comuns em forças policiais (9 milímetros Luger, 0.40 Smith & Wesson e 0.45 AUTO) existem projéteis que têm uma alta probabilidade de falha e uma alta probabilidade de sucesso para os Guardas Civis Municipais durante um tiroteio. A escolha de um projétil deve obedecer a um alto grau de avaliação científica, a fim de selecionar a melhor opção disponível.

## **ENTENDENDO A REALIDADE DA BALÍSTICA TERMINAL DO CALIBRE**

Muitos dos chamados “estudos” foram realizados, e muitas análises de dados estatísticos foram adotadas em relação a esta questão. Estudos simplesmente envolvendo mortes de disparo são irrelevantes desde que o objetivo da Guarda civil Municipal é neutralizar uma ameaça durante um embate envolvendo força letal o mais rápido possível. A discussão se ocorre ou não a morte da ameaça não deve gerar consequência, desde que se evite a morte ou lesões graves a agentes da Guarda civil Municipal e terceiros inocentes.

“O conceito de incapacitação imediata é o único objetivo de qualquer tiro policial e é deve basear estudos relativos a armas, munições, calibres e treinamento.”

- 1. ESTUDOS DE “STOPPING POWER”** são irrelevantes, porque ninguém jamais foi capaz de definir o quanto de energia, força, ou energia cinética, em si, é necessário para efetivamente parar rapidamente um oponente violento e determinado, e até mesmo os maiores calibres de arma não são capazes de fornecer tal força. Poder de parada de armas curtas é simplesmente um mito. Quais os estudos? O chamado “tiro singular de parada” que é utilizado como uma ferramenta para definir a eficácia de um cartucho de arma curta, em oposição à outra, são irrelevantes, devido à incapacidade para explicar influências psicológicas e devido à falta de reportar a exata colocação do tiro.

Em resumo, extensivos estudos têm sido feitos ao longo dos anos para “provar” que certo cartucho é melhor do que outro, utilizando uma metodologia grosseiramente falha e preceitos tomados a partir de manipulações de estatísticas. A fim de ter uma compreensão significativa de balística terminal de arma, deve-se lidar com fatos analisados dentro da comunidade médica, ou seja, realidades médicas, e aqueles que também são geralmente aceitos na atividade policial, ou seja, realidades táticas.

## **REALIDADES MÉDICAS**

Tiros no Sistema Nervoso Central (SNC), ao nível da coluna cervical (pescoço) ou acima, são os únicos meios de causar a incapacidade imediata de forma confiável. Neste caso, qualquer dos calibres utilizados na aplicação da lei, independentemente de expansão do projétil, seria obviamente suficiente. Diferente de tiros no Sistema Nervoso Central, para assegurar incapacitação rápida, deve-se colocar os tiros em direção a grandes órgãos vitais, causando, assim, rápida hemorragia. Simplificando, colocação do tiro é o componente mais crítico para alcançar um ou outro método de incapacitação.

A análise de ferimentos de projéteis de fuzil e armas curtas são muito diferentes devido às diferenças dramáticas na velocidade, isto será discutido em mais detalhes. Os fatores de ferimento, em ordem de importância, são os seguintes:

### **2. PENETRAÇÃO:**

Um projétil deve penetrar profundo o suficiente dentro do corpo para alcançar os grandes órgãos vitais, ou seja, coração, pulmões, da aorta, a veia cava e a um menor grau fígado e baço, de modo a provocar hemorragia rápida. Existe há tempos a tese de profissionais médicos especialistas, com experiência em avaliação de feridas de bala, que isto equivale a uma gama de penetração de 12? a 18 polegadas, dependendo do tamanho do indivíduo e o ângulo da trajetória da munição (por exemplo, através do braço, ombro, etc.). As modernas pontas expansivas alcançaram este objetivo, ainda que de forma mais consistente com alguns projéteis de aplicação da lei do que outros. (1 Handgun Wounding Factors and Effectiveness: Firearms Training Unit, Ballistic Research Facility, 1989.)

### **3. CAVIDADE PERMANENTE:**

Na medida em que um projétil se expande é determinado o diâmetro da cavidade permanente do tiro, que, em termos simples, é a porção do tecido que está em contacto direto com o projétil e, por conseguinte, é destruído. Juntamente com a distância de perfuração do projétil (penetração), a cavidade permanente total é calculada. Devido à natureza elástica dos tecidos humanos e à baixa velocidade de projéteis de armas curtas em relação a projéteis de fuzil, profissionais médicos com experiência na avaliação de ferimentos a bala, relatam que o dano no percurso de ferimento observado na autópsia ou durante cirurgia não pode ser diferenciado entre os calibres de arma comuns

utilizados na pela polícia. Isso quer dizer que um cirurgião sala de operações ou Médico Legista não consegue distinguir a diferença entre feridas causadas por calibres de 0.35 a 0.45.

#### **4. CAVIDADE TEMPORÁRIA**

A cavidade temporária é causada pelo tecido esticado para o lado da cavidade permanente. Se a cavidade temporária é feita rápido o suficiente nos tecidos elásticos, a força tênsil do tecido pode ser excedida, resultando em ruptura dele. Este efeito é visto em projéteis de velocidade muito elevada, tais como fuzis, mas não é visto com calibres de armas curtas. Para a cavidade temporária da maioria dos projéteis ter um efeito sobre o ferimento, sua velocidade deve exceder cerca de 2000 fps. Nas velocidades mais baixas, a cavidade temporária não é produzida com velocidade suficiente para ter qualquer efeito no ferimento; portanto, qualquer diferença na cavidade temporária observada entre os calibres de arma curta é irrelevante. “A fim de provocar ferimentos significativos a uma estrutura, uma munição de arma curta deve atingir a estrutura diretamente.” (2 DiMaio, V.J.M.: Gunshot Wounds, Elsevier Science Publishing Company, New York, NY, 1987, page 42.)

#### **5. FRAGMENTAÇÃO:**

A fragmentação pode ser definida como “pedaços secundários de projéteis ou fragmentos de osso, que são impelidas para fora a partir da cavidade permanente e pode separar tecidos musculares, vasos sanguíneos, etc., para além da cavidade permanente” 3. A fragmentação não ocorre com certeza em ferimentos leves por arma devido às baixas velocidades das munições das armas curtas. Quando a fragmentação ocorre, os fragmentos são encontrados geralmente no limite de um centímetro (0.39 “) da cavidade permanente, pois a maioria das munições policiais modernas Premium, agora comumente utilizam revestimento de cobre, a probabilidade de fragmentação é muito baixa. Por estas razões, os efeitos secundários ferindo a qualquer arma de fragmentação bala calibre são consideradas irrelevantes. 3 Fackler, M.L., Malinowski, J.A.: “The Wound Profile: A Visual Method for Quantifying Gunshot Wound Components”, Journal of Trauma 25: 522?529, 1958. 4 Handgun Wounding Factors and Effectiveness: Firearms Training Unit, Ballistic Research Facility, 1989

#### **EFEITOS PSICOLÓGICOS**

Qualquer discussão sobre neutralizar adversários armados com uma arma curta tem de incluir o estado psicológico do adversário. Os fatores psicológicos são, provavelmente, o mais importante quanto a rápida incapacitação de um tiro no torso. Em primeiro lugar, contar com efeitos psicológicos de quem foi baleado nunca pode ser levado em conta para parar um indivíduo convicto que quer agir voluntariamente. Aqueles que param geralmente fazem isso porque eles decidem, não porque eles devem parar.

Os efeitos da dor são muitas vezes inibidos devido a padrões secundários de sobrevivência, as reações de “lute ou fuja”, influências de drogas / álcool e, no caso de raiva ou agressividade extrema, a dor pode ser simplesmente ignorada. Aqueles sujeitos que decidem parar imediatamente após ser baleado no torso fazem-no geralmente porque eles sabem foram baleados, e estão com medo da lesão ou da morte, independentemente do calibre, velocidade ou projeto bala. Deve-se também notar que os fatores psicológicos podem ser uma das principais causas de incapacitações e, como a colocação adequada do tiro, uma penetração adequada, e vários tiros no alvo, os fatores psicológicos não devem ser super avaliados.

## **REALIDADES TÁTICAS**

A colocação do tiro é primordial e em média um policial atinge um adversário com apenas 20-30 por cento dos tiros disparados durante um tiroteio. Dada à realidade a colocação dos tiros é fundamental (e difícil de calcular, dada a infinidade de variáveis presentes em um encontro de forças letais) na obtenção de incapacitação eficaz, então o calibre utilizado deve maximizar a probabilidade de atingir órgãos vitais. Tiroteios envolvendo forças policiais tipicamente resultam em apenas um ou dois tiros no torso do oponente. Assim, seja qual for o projétil que atinja o torso ele deve ter a maior probabilidade possível de penetrar profundamente o suficiente para interromper um órgão vital.

O Estande da Ballistic Research conduziram um teste que comparou o porte de pistolas Glock . 40 S & W e 9mm, para comparar o porte e o sucesso de ambos. Até o encerramento da pesquisa, a maioria dos participantes do estudo têm disparado mais rapidamente e com mais precisão com pistolas Glock calibre 9 milímetros. A 9 milímetros fornece melhor chance de sucesso pois melhoram a velocidade e a precisão dos atiradores mais qualificado

## **DO ARMAMENTO QUE À INSTITUIÇÃO POSSUI**

1. A Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia possui em seu acervo 596 revólveres calibre 38 c/ capacidade de sete munições e 38 pistolas calibres 380, sendo 20 pistolas 838 c/ capacidade de 18 munições e 18 pistolas 58 HC Plus c/ capacidade de 19+1 munições. Que na atualidade tanto os revólveres quanto as pistolas se tornaram armamento obsoleto. Apesar de estar em bom estado de conservação. Todo este armamento será doado gradativamente nas condições que a Instituição for adquirindo novos armamentos no calibre 9mm. Seguindo novo direcionamento mundial adotado pelas forças de segurança pública como exemplo, PM-GO, PM-CE, PM-SP, PM-DF, Policia Civil-GO, Policia Federal do Brasil, Policia Rodoviária Federal do Brasil, FBI e demais policias norte americano.

1.1 . Informo armamento curto utilizado, são: revólveres calibre 38 capacidade 7 tiros e pistolas calibre 380.

1.2 . As novas pistolas calibre 9mm irão contribuir diretamente no serviço da Guarda Civil Municipal devido ser um armamento moderno com ampla capacidade de munições, tendo um recuo não tão forte como o calibre 38, atual armamento utilizado pelos agentes GCMs, sendo muito mais eficiente na precisão do tiro e possuindo um melhor poder de parada e perfuração. Comparando com as pistolas calibre 380 utilizadas pelos agentes GCMs a pistola 9mm possui ampla vantagem tanto no poder de parada como na perfuração.

1.3 . Dando melhor condição de trabalho para os agentes GCMs, no intuito de diminuir a criminalidade e combater a violência com maior eficácia e eficiência.

1.4 . Atualmente as ações realizadas pelos agentes da Instituição são executadas com armamento obsoleto, tais como: revólveres calibre 38 e pistolas calibre 380. Deixando o agente em desvantagem se comparado com armamento que hoje se encontra nas mãos dos infratores da Lei. Desta forma, com a aquisição das pistolas 9mm, a Instituição irá melhorar as atividades hoje executadas pelos agentes GCMs, pois garantirá não só uma modernização da guarda, mas também, equipamentos que proporcionarão eficiência nas atividades, tais quais: patrulhamento preventivo, rondas ostensivas municipais, patrulhamento Maria da Penha, ronda escolar, apoio aos órgãos de fiscalização do Município, Estado e União, etc.

Ressalta-se além do mais, que – conforme apontado na justificativa, há laudos técnicos que comprovem que o armamento 9mm causa menos desgaste físico ao atirador, por ter uma melhor precisão no disparo, conseqüentemente, o agente terá melhoria na atividade laboral, assim como, diminuição de problemas de saúde que possivelmente podem ser ocasionados ao logo do tempo pela atividade executada. Reitera-se também que o objeto em questão possui uma capacidade superior aos revólveres calibre 38 e pistola calibre 380 utilizado pela GCMs de Aparecida de Goiânia – GO o que, conseqüentemente, contribuirá para ações preventivas – conforme missão constitucional da Guarda Municipal e prevista no art. 5º da Lei 13.022/2014.

1.5 . Devido a GCM não fazer uso do armamento solicitado, pistola 9mm, todo o agente pertencente à Instituição será capacitado pela mesma previamente antes do emprego final do armamento.

1.6 . Com a atual Legislação em vigor Portaria nº 136 – COLOG, de 08 de novembro de 2019 e Portaria nº 1.729 – EXÉRCITO BRASILEIRO, de 29 de outubro de 2019, e Decretos nº 9.847, de 25 de junho de 2019 e Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019. A Instituição apresentará assim que requisitado toda documentação que autoriza a aquisição do armamento solicitado.

1.7 . A aquisição das pistolas 9mm está dentro das atribuições das Guardas Civis Municipais, atribuições estas em consonância com a Lei nº 13.022/2014, tais como as descritas nos art. 4º e 5º parágrafos únicos e incisos *in verbis* “É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 5º São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

- I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da [Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 \(Código de Trânsito Brasileiro\)](#), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único. No exercício de suas competências a Guarda Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos [incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal](#), deverá a Guarda Municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento”

#### CONCLUSÃO:

Algumas instituições policiais fizeram a transição para calibres maiores do Luger 9 mm nos últimos anos, sacrificaram a capacidade reduzida do carregador, um maior recuo, e se feita uma seleção de tipo de projétil mais adequado, sem aumento perceptível no desempenho do terminal. Outras organizações policiais parecem estar fazendo o movimento de volta para 9 milímetros Luger aproveitando as novas tecnologias aplicados às pontas 9mm Luger. Estas organizações estão fornecendo ao seu pessoal a melhor chance de sobreviver a um embate armado, uma vez que pode esperar linhas tiro mais rápidos e precisos, as capacidades dos carregadores mais elevadas (e tamanhos próximos) e todo o desempenho terminal que pode ser esperado de qualquer calibre policial.

Pelo relatado acima, e Considerando que a Guarda Civil de Aparecida de Goiânia, ainda trabalha com revolver **calibre (38) de 7 Tiros** arma **obsoleta**, diante da Realidade da Criminalidade que assola nosso País e considerando que a Companhia Brasileira de Cartuchos (**CBC**) única fabricante de munição no Brasil, e agora fabricam munição para uso policial LUGER de 9mm na linha Premium, a mudança para 9 milímetros PARABELLUM, pode ser vista como uma vantagem decisiva para o nossos agentes da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia – GO.

**Anexo II do Termo de Referência**

<p><b>Elaborada em:</b> Novembro/2019</p>	<p><b>Vigência: 2021</b></p>	<p>    <b>IPOC</b>   <b>Inspetoria de planejamento orçamento e captação de recursos</b> </p>
<p><b>Atualizada em:</b> Novembro/2021</p>		
<p><b>PISTOLA CALIBRE 9x19mm</b></p>		
<p> <b>Elaborado por: Inspetoria de planejamento orçamento e captação de recursos</b>  <b>Referência: FBI – Divisão de Treinamento: FBI Academy, Quântico, VA</b> </p>		
<p><b>Palavras-chave: Pistola. Uso Policial. EPI.</b></p>	<p>14 páginas</p>	

**PISTOLA SEMIAUTOMÁTICA, Calibre 9X19 mm Parabellum**

Arma de fogo tipo **PISTOLA SEMIAUTOMÁTICA**, de porte e uso individual, de fabricação e procedência nacional, no **calibre 9x19mm Parabellum**, com acabamento em Tenox ou similar, todas as partes visíveis da arma devem ser na cor preta, inclusive a parte externa dos carregadores.

Os requisitos técnicos serão exigidos em conformidade com a **NT-SENASP N° 001/2020 – Pistolas calibre 9x19 mm e .40 S&W**, que *“estabelece os requisitos mínimos de qualidade e desempenho os quais são aplicáveis ao fornecimento de pistolas calibre 9x19 mm e .40 S&W para a atividade profissional de segurança pública, de forma a garantir a segurança, a qualidade e a confiabilidade desse produto.”* - (Aprovado pela **PORTARIA n° 130 de 15 de abril de 2020**).

## **DOS REQUISITOS GERAIS E PROTOCOLOS DE TESTES**

O material deverá ter sido submetido a testes junto ao Centro de Avaliação do Exército (CAEx), ao qual compete expedir o Relatório Técnico Experimental (RETEX), documento em que consignará a classificação de conformidade com os requisitos avaliados.

Somente os materiais aprovados pelo CAEx e apostilados pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) poderão ser objeto de propostas nas aquisições realizadas por esta instituição.

O armamento deverá conter a gravação de seu respectivo número de série de forma permanente através de pressão mecânica ou a laser, conforme as prescrições da PORTARIA Nº 60 - COLOG, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Será fornecido à empresa vencedora da licitação em formato de “CorelDraw” o brasão da instituição para ser fixado em local não removível (na plataforma da arma).

Deverá ter capacidade de operação e disparos, sem o comprometimento da segurança, precisão do tiro e funcionamento da arma, após intercambialidade de 100% (cem por cento) das peças, em qualquer nível de desmontagem, nas condições constantes dos respectivos protocolos de ensaios previstos.

As armas deverão estar em conformidade com o que se estabelece os protocolos de teste e ensaios previstos na NT-SENASP Nº 001/2020 – Pistolas calibre 9x19 mm e .40 S&W, anexa ao presente processo.

Destaca-se que, de acordo com o item 7.7 da NT-SENASP Nº 001/2020 – Pistolas calibre 9x19 mm e .40 S&W, até a implementação definitiva da rede de certificação de armas pela SENASP, provisoriamente os ensaios de verificação de características gerais e metrologia, intercambiabilidade, *endurance* (resistência), precisão, força de puxada do gatilho e queda serão executados no procedimento 1 (item 7.4 da NT-SENASP Nº 001/2020) em cada certame aquisitivo.

O contratante deve possuir a capacidade de realizar análises de falhas em qualquer pistola ou componente devolvido pela Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia que não funcione como projetado ou que exiba sinais de uma óbvia anomalia.

Toda arma recebida pela Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia deverá ter maleta para acondicionar o armamento, no mínimo três carregadores, kit limpeza em primeiro escalão e demais itens contidos neste termo de referência.

É preferível que a fabricante apresente certificação de Controle de Qualidade da linha e dos processos de produção, emitido por organismo independente e idôneo, certificando que a empresa

dispõe de Sistema de Qualidade Implementado de acordo com as normas da série ISO ou correspondente à tal norma em âmbito internacional.

O fabricante deve ter comprovação de oferta do modelo de pistola no mercado nos últimos três anos, mediante apresentação de documentação de homologação e/ou aprovação da pistola pelo respectivo órgão de controle do país de origem.

O fabricante deve ter comprovação de utilização de no mínimo duas Instituições Policiais ou Militares de no mínimo dois países membros da OTAN / NATO ou países distintos da origem de fabricação.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **CARACTERÍSTICAS GERAIS OBRIGATÓRIAS:**

Sistema de operação mecânica em AÇÃO DUPLA ou HÍBRIDA, “*striker fire*”, com peso e curso de gatilho constante do primeiro ao último disparo, não se considerando variações *intra* disparo (durante um único disparo) e sim *inter* disparos (comparando-se o primeiro com os demais disparos);

Armamento deve estar apto ao uso de munições nacionais e importadas, dentro do calibre especificado, 124 gr, *hollow point*, com velocidade mínima de 350 m/s, para o calibre 9x19 mm, que atendam à norma SAAMI (*Sporng Arms and Ammunition manufacturer's Instute*) Z 299.3-2015 ou homologadas de acordo com a C.I.P (*Commission internaonale permanente pour l'épreuve des armes à feu portaves*) - HOMOLOGATION Lista de TDCC - Tab IV - cartuchos para pistolas e revólveres, no que se refere aos aspectos de dimensões, pressão e velocidade para pistolas de fogo central;

Deverá possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento;

A manutenção de primeiro escalão deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas, bem como, apresentar dificuldade de montagem equivocada em primeiro escalão; assim, no caso desta possibilidade afetar a função e/ou a segurança, a arma deve ser reprovada.

### **ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO:**

Todas as teclas, peças e mecanismos da arma deverão ter capacidade de atender, sem quaisquer aditivos depreciativos da sua constituição ou construção, às seguintes condicionantes:

Intempéries, mesmo as climáticas, e em contextos extremos;

Rusticidade de manipulação e transporte; e

Condições físico-químicas adversas, como oxidações, abrasões, choques e incidência de raios UV (no caso de polímero).

O acabamento interno e externo do armamento deverá ainda ser compatível com o uso de componentes químicos presentes em munições, ou liberados em decorrência de sua queima, sendo exigível que resista, sem comprometimento da sua eficiência e da durabilidade, a substâncias solventes, líquidos, lubrificantes, e outros materiais usados na manutenção de armas, conforme tabela exemplificativa abaixo:

**Quadro 1 - Agentes degradantes e depreciativos**

Item nº	TIPO
1	Solução de limpeza, solvente
2	Solução de limpeza, secante
3	Equivalente a tricloroetano
4	Lubrificante, semifluido, automóveis, armas (a)
5	Óleo lubrificante, uso geral (a)
6	Lubrificante, limpador e preservativo (a) (CLP)
7	Gasolina, veículo de combate (b)
8	Combustível de turbina (b)
9	Óleo combustível, diesel (b)
10	Repelente de inseto
11	Fluido hidráulico
12	Anticongelante, etilenoglicol
13	Solução removedora de carbono
14	Água deionizada e destilada
15	Água do mar (simulada)
16	Agente descontaminante DS2
17	Agente descontaminante STB
18	Óleo lubrificante, armamento
19	Óleo lubrificante, motores
20	Fluido hidráulico, a base de petróleo
21	Fluido hidráulico, não inflamável
22	Etanol
(a) ASTM D471, Tabela 1 (b) ASTM D471, Tabela 2 ASTM - American Society for Testing and Materials	

#### QUANTO À ERGONOMIA:

Deverá permitir que uma mesma arma possa ser utilizada por policiais de diferentes anatomias das mãos, devendo, portanto, possuir solução de ajuste, para viabilizar adaptação ao tipo de empunhadura do usuário (**tipo *backstrap* ou outra solução**), ou qualquer outro meio, excetuando-se o uso de luvas de “*hogue*” e/ou variações no punho implementadas por customizações.

Pelo exposto, deverá possuir um **kit de empunhadura**, para ajuste do punho (cabo) de acordo com as dimensões das mãos de cada operador, permitindo que uma mesma arma possa ser

utilizada por policiais com diferentes anatomias das mãos. O kit deve permitir no mínimo, 03 (três) tamanhos distintos.

#### **ARMAÇÃO (FRAME/RECEIVER):**

A armação deve ser confeccionada em polímero de alta resistência, qualidade e dissipação de calor. Deve possuir coloração homogênea.

Deverá ser anti-refletiva; capaz de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção: a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; a agentes químicos/minerais; a raios UV (no caso de polímero); ser compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes (**conforme Quadro 1 - Agentes degradantes e depreciativos desse TR**);

Deverá possuir o guarda-mato com de dimensões capazes de permitir a operação da arma por usuário com luvas, sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo e ter uma superfície antiderrapante ambidestra, na área do contato manual do punho.

#### **QUANTO AO TRILHO PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS:**

Deverá ser no padrão Picatinny (MIL-STD 1913 e STANAG 4694), ou similar, com trilho integrado e cinzelado na armação, em conformidade com os ensaios aplicados nas normas de referência.

A necessidade do trilho se justifica pela capacidade de acoplagem de acessórios essenciais à atividade policial, em situações adversas, como em baixa luminosidade, permitindo o engajamento da arma sem a perda da empunhadura durante o manuseio de tais acessórios.

#### **QUANTO AO ZARELHO:**

Exige-se orifício ou alça para fixação de presilha de equipamento de retenção da arma (mosquetão do fiel), conhecido por “zarelho”, sem que sua existência e desenho comprometam a ergonomia, dificultem a inserção e retirada do carregador de munições, ou, ainda, embarquem o acoplamento do mosquetão, estando o carregador inserido no punho da arma.

Semelhantemente, o orifício ou alça para fixação de presilha de equipamento de retenção do armamento não poderá dificultar sua inserção ou retirada do coldre, tampouco se admite que gere prejuízos ao correto funcionamento do armamento.

A importância desse dispositivo consiste na segurança que confere ao operador, para que não haja perda do armamento em casos de queda involuntária. Sua fixação por meio de guia, ou outro acessório, ao corpo do operador, permite que, em situações extremas, não ocorra perda do armamento devido a falhas nessa importante acoplagem.

### QUANTO À SEGURANÇA:

Deverá possuir sistema de travamento para o GATILHO (trava de gatilho), que impeça o gatilho de ser acionado por ação inercial ou acionamento acidental, exceto se a tecla localizada no gatilho for corretamente acionada;

NÃO deverá possuir qualquer trava externa manual, exceto quando compuser o sistema de segurança na tecla do gatilho (trava de gatilho). Tal exigência se justifica pelo fato de que o armamento para uso policial deve estar em condições de ser empregado de forma rápida e eficiente, para preservar a vida do policial e daqueles que se pretende proteger. Por isso, o armamento deve estar alimentado e carregado, sendo que a única ação necessária para produção do tiro deve ser o acionamento da tecla do gatilho;

A existência de teclas externas que travam a arma são desaconselháveis, visto que retardam o tempo de ação do policial numa situação de combate, na qual o profissional de segurança pública é submetido a elevadas cargas de estresse; conforme detalhamento contido do item 3.1.5.1 ao 3.5 da Nota Técnica nº 58/2018/CPROSP/CGMISP/DPSP/SENASP/MJSP (Processo Administrativo nº 08106.008025/2017-31, SEI 7750412).

A arma também deve possuir INDICADOR DE MUNIÇÃO NA CÂMARA (*loaded chamber indicator*), dispositivo necessário para o fim de evitar que o profissional de segurança pública, durante a atividade laboral, tenha que demover o carregador, - ou abrir o ferrolho - para conferir a existência de munição na câmara. Otimiza-se, assim, sua ação, conferindo maior segurança no manejo do armamento;

O TRANCAMENTO da arma poderá ser a critério do fabricante desde que atenda as normas de segurança e funcionamento, NÃO sendo admitida a possibilidade de produção do tiro sem o completo trancamento da culatra;

Deverá possuir sistema interno de BLOQUEIO DO PERCUSSOR (trava do percussor), impedindo que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho seja corretamente acionada, **não sendo permitida a marcação da espoleta**, quando do simples manejo do ferrolho, manuseio brusco ou queda da arma;

A arma deverá possuir sistema de segurança que **impossibilite** a percussão da espoleta em casos de queda do armamento (com cartucho de munição na câmara, não pode produzir tiro após uma queda de, ao menos, uma altura de 2m em piso de concreto).

### **QUANTO AO GATILHO:**

A força necessária para premir o gatilho deve ser de no mínimo 2 kgf e no máximo 4,5 kgf. Deve ser consistente em seu percurso e peso, possibilitando ao policial, com a mão que empunha a arma, voluntariamente com apenas uma ação de seu acionamento, realizar o ciclo para o disparo e recuperação para engrenar (armar) novamente o mecanismo de percussão;

São vedadas folgas e/ou deslocamentos laterais, durante o acionamento para o disparo e recuperação para engrenar novamente com o mecanismo de percussão, pois isto resulta em erros e falta de precisão.

### **QUANTO AO FERROLHO:**

Deverá ser anti-refletivo, capaz de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção: a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; a agentes químicos/minerais; e ser compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes **(conforme Quadro 1 - Agentes degradantes e depreciativos desse TR )**;

Obrigatoriamente, na parte traseira, nas laterais (direita e esquerda), ser dotado de sulcos, recartilhados ou ranhuras, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação, na área do contato manual.

É permitido, na parte dianteira, nas laterais (direita e esquerda), ser dotado de sulcos, recartilhados ou ranhuras, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação, na área do contato manual.

O ferrolho deverá cobrir completamente o cano (com exceção da parte da câmara), não sendo tolerado mais que um quarto de polegada da boca do cano (coroa) ultrapassando o ferrolho.

Podendo ainda o ferrolho vir com possibilidade de instalação de mira optrônica (M.O.S) ,nesse caso deve ser fornecido as placas de instalação do referido aparelho de pontaria.

A importância de haver um parâmetro mínimo de tolerância de exposição do cano deve-se à necessidade de proteção dessa importante peça do armamento, principalmente nos casos de queda. Além disso, a existência de saliências no armamento pode facilitar seu enlaçamento ou enroscamento em obstáculos do ambiente, como vegetações e estruturas de alvenaria, respectivamente, quando em operações de patrulha rural, ou em cenários de patrulha urbana - palcos recorrentes no contexto operacional da atividade de Segurança Pública.

### **QUANTO AO RETÉM DO FERROLHO:**

Deverá ser obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, podendo ser recartilhado ou texturizado. O uso do retém do ferrolho da pistola torna-se necessário em algumas situações

específicas da rotina operacional. Nas situações em que a arma para aberta, com o ferrolho à retaguarda, após esvaziamento completo do carregador, requerendo sua troca e consequente movimento do ferrolho para alimentação, o retém do ferrolho ambidestro pode ser utilizado, conferindo facilidade tanto aos atiradores destros quanto aos sinistros (canhotos), na hipótese de ser ambidestro ou reversível.

Do ponto de vista tático, o movimento mais recomendado é o manejo do ferrolho, possibilitando maior velocidade para deixar a pistola em pronto emprego operacional, não sendo o tipo de retém do ferrolho - ambidestro ou reversível - algo decisivo para essa funcionalidade. Entretanto, na ocorrência de panes (incidentes de tiro), existe a necessidade de utilização do retém do ferrolho para possibilitar que a pistola permaneça em condições operacionais, apta a produzir tiros.

A exigência de reténs de ferrolho ambidestros ou reversíveis visa possibilitar que operadores, destros ou sinistros, utilizem o armamento, sem dificuldades, com a mão oposta à da sua definição cognitiva predominante - elemento importante nas variações da atuação tática, ou em caso de ferimentos -, em igualdade de condições e procedimentos. Nesse sentido, vale ponderar que os canhotos (sinistros) possuem manuseio que extrapola o movimento natural obtido pelos destros, determinando, assim, a necessária adaptação dos procedimentos, que resultam na perda de empunhadura.

Assim, a característica ambidestra está diretamente ligada aos fundamentos do tiro, sendo a empunhadura fator relevante na precisão dos disparos, na prontidão do engajamento no plano de tiro, e na solução de panes. A característica ambidestra visa, também, à adequada ergonomia e à maior velocidade na retomada do engajamento, conferindo maior precisão ao usuário, o que facilita o emprego da arma.

Entende-se por mão em empunhadura a possibilidade de uso de qualquer uma das mãos, em empunhadura simples, ou ambas, em empunhadura dupla. Em caso de não ser ambidestra, mas, ao menos, reversível, atende-se à finalidade de se ter uma operação adequada tanto para operadores destros quanto para sinistros, constituindo-se, também, como um elemento facilitador quando da aquisição do armamento, assim como para sua manutenção e adaptação quanto ao aspecto logístico.

As dificuldades dos canhotos durante a atividades policiais, principalmente na solução de panes - que podem ocorrer em quaisquer situações (em treinamento ou no contexto operacional), e de forma inopinada - influem diretamente na segurança do policial, pois o tempo gasto para saná-las, no caso dos operadores canhotos, pode ser de quase o dobro do tempo gasto pelos destros, e isso acaba por colocar a vida do usuário em risco, principalmente em cenários de operações reais.

### **QUANTO AO RETÉM DO CARREGADOR:**

Deverá obrigatoriamente ser do tipo ambidestro ou reversível, devendo ainda ser recartilhado ou texturizado e posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura, localizado na armação, na área de junção do guarda mato e a empunhadura (punho), possibilitando a retirada do carregador (totalmente municiado ou com qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada. A localização do retém do carregador não deverá favorecer seu acionamento acidental ou involuntário em decorrência do uso da arma pelo operador, ou quando do transporte em coldre;

Deve ser ativado pressionando-o no sentido lateral de movimento pelo polegar, não sendo permitido um retém que seja ativado por um movimento descendente;

Deve ser projetado para permitir a liberação positiva do carregador, para liberar quando totalmente comprimido pelo policial, para reduzir a probabilidade de liberação inadvertida do carregador durante o transporte, manuseio e / ou disparo;

Quando de seu acionamento, conforme o contido nos subitens anteriores, de modo imediato, sem forças externas, o carregador deverá cair livremente apenas pela ação da gravidade, estando vazio ou municiado.

Deve ser projetado de forma a permitir a liberação positiva do carregador com um mínimo de quatro libras de pressão (aproximadamente um vírgula oito quilogramas-força), e, no máximo, oito libras de pressão no retém (três vírgula seis quilogramas-força) - nesse último caso, quando totalmente comprimido o dispositivo pelo operador. Reduz-se, com tal configuração, a probabilidade de liberação inadvertida do carregador durante o transporte, manuseio ou disparo.

A importância de haver um parâmetro de força necessária para promover a liberação positiva do carregador está na necessidade de que se evite a aquisição de armamento com retém do carregador demasiadamente leve, que possa facilmente ser acionado de forma não-intencional pelo operador. No outro extremo, indica-se um padrão de força que não seja demasiadamente elevada para a liberação positiva do carregador, condição em que se dificulta seu preciso acionamento.

### **QUANTO AO CARREGADOR:**

Deverá possuir capacidade mínima para 15 (quinze) cartuchos das pistolas do tamanho padrão (**standard**), sem que haja necessidade de qualquer tipo de prolongador de carregador.

Os carregadores deverão ser do tipo cofre, bifilar, destituído de peças de fácil soltura (em especial, quando arremessados ao solo estando vazio ou carregado), devendo ostentar janela de visualização da quantidade de munições, no mínimo, nas posições de carregador cheio e com carga intermediária, com desenho que não comprometa o uso e a ergonomia, quando acoplado à arma.

A base do carregador deve ser feita com o mesmo material e acabamento do corpo do armamento, ou outro, com resistência igual ou superior, desde que esteja apto a atender ao constante dos subitens que se referem ao acabamento externo e interno. Exige-se, ainda, conformidade ao descrito em todos os ensaios de “características gerais e metrológicas”, devendo possuir acabamento de primeira linha, ou seja, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento, constantes destas especificações, em desenho que acompanhe a face posterior do carregador, firmemente fixado ao corpo do carregador, podendo ser removível.

Cada pistola deverá vir acompanhada da quantidade de 03 (três) unidades de carregadores com características similares, sendo 01 (um), mais 02 (dois) extras.

A Mesa transportadora deverá possuir coloração de alerta destacada do restante da arma.

#### **QUANTO AO CANO e CÂMARA:**

**CÂMARA (HEADSPACE):** de acordo com a definição da sistemática e indicadores de mensuração "Go" (verificar se o *headspace* é igual ou maior que mínimo da norma SAAMI referenciada) e "No-Go" (verificar se o *headspace* não é maior que o espaço máximo da norma SAAMI referenciada), seguindo o constante nos termos da NIJ Standard - 0112.03, sendo medida do limite de intersecção da própria câmara com o cano até a sua extremidade oposta onde ocorre o trancamento;

**CANO:** dotado de estrias (raimento), de sentido dextrogiro (à direita), medido do limite de intersecção do próprio cano com a câmara até a sua extremidade oposta (na boca do cano);

#### **QUANTO AO COMPRIMENTO DO CANO:**

O cano deve ter comprimento de, no mínimo, 4” (quatro polegadas) 101,6mm (cento e um vírgula seis milímetros), sendo permitido  $\pm 2$ mm de tolerância.

A importância de haver um parâmetro de tamanho de cano consiste na garantia de aquisição de armamento com dimensões apropriadas para o fim a que se destina, com o grau de precisão requerido, conferido pelo tamanho do cano, sem prejuízo de sua portabilidade.

#### **QUANTO À VIDA ÚTIL DO CANO:**

Deverá ser de, no mínimo, vinte mil disparos. justifica-se tal exigência considerando o tempo médio de vida útil desejado para atendimento às necessidades operacionais e de treinamento da Instituição de Segurança Pública.

#### **QUANTO AO COMPRIMENTO TOTAL:**

O armamento deve ser do tamanho **FULL SIZE**, cujas dimensões devem estar dentro dos seguintes limites: 180mm (cento e oitenta milímetros), no mínimo, e 206mm (duzentos e seis milímetros), no máximo.

A importância de haver um parâmetro de comprimento total consiste na garantia de aquisição de armamento com tamanho apropriado para o fim a que se destina, com o grau de precisão mínimo conferido pelo tamanho do armamento, sem prejuízo de sua portabilidade

#### **QUANTO À ALTURA TOTAL:**

Deverá ser de 120mm (cento e vinte milímetros), no mínimo, e de 150mm (cento e cinquenta milímetros) no máximo.

A importância de haver um parâmetro de altura total consiste na garantia de aquisição de armamento com tamanho apropriado para o fim a que se destina, com capacidade mínima de cartuchos, conferida, dentre outros fatores, pela altura do armamento, sem prejuízo de sua portabilidade.

#### **QUANTO AO PESO TOTAL DA ARMA:**

O peso total da arma, completamente desmuniada, e com o carregador totalmente vazio inserido, deverá ser de, no mínimo, 600g (seiscentos gramas) e de no máximo, 860g (oitocentos e sessenta gramas).

A importância de haver um parâmetro de peso total consiste na garantia de aquisição de armamento com características apropriadas para o fim a que se destina, evitando-se, dessa forma, quaisquer prejuízos à sua portabilidade e conforto, com repercussões sobre a agilidade do operador e a acurácia dos disparos.

#### **QUANTO AO APARELHO DE PONTARIA (REGULÁVEL):**

Indica-se o sistema do tipo “três pontos”, com possibilidade de regulagem feita por armeiro, **composto de insertos luminosos de trítio**, material auto luminescente que permite a visualização do aparelho de pontaria, mesmo em ambientes com pouca luz. Caso haja disponibilidade do fabricante, pode-se adotar outra tecnologia, desde que seja similar ou superior ao sistema de três pontos, com massa de mira e inserto em trítio.

Os pontos da mira devem incluir uma inserção de fonte de luz de trítio rodeada por uma manga (capa/cápsula) protetora, que permita a fixação do trítio.

Para suportar uma aquisição de alvo conveniente e rápida, os pontos circulares da alça 02 (dois pontos) e massa 01 (um ponto) devem ter, no mínimo, a medida de 1,8 mm (um vírgula oito milímetros) de diâmetro, cada uma. O diâmetro considerado é apenas o da lâmpada de trítio e da

manga de proteção. Os anéis pintados - ou os decalques pintados - não são considerados aceitáveis, dentro da medida permitida do diâmetro, já que aumentam somente o diâmetro útil do ponto durante o dia, mas não durante as operações noturnas, quando se tornam mais necessários.

As superfícies internas das cavidades luminosas da mira metálica - massa e alça de mira - devem ser pintadas em cor branca, antes da inserção da lâmpada de trítio, visando eliminar a perda de luz, garantindo-se maior eficiência luminosa do sistema.

O diâmetro completo do ponto de mira - lâmpada de trítio e manga protetora - deve ser coberto com uma janela protetora de safira.

As miras, confeccionadas em trítio ou com material de qualidade similar ou superior, devem ser desenhadas e produzidas de modo que a fonte luminosa de trítio ofereça pelo menos dez anos de iluminação utilizável.

A exigência de aparelho de pontaria justifica-se pela necessidade de se ter qualidade mínima desejável do equipamento nas ações policiais em condição de baixa luminosidade.

#### **QUANTO AO KIT PARA MANUTENÇÃO:**

Uma escova em latão, para limpeza do cano da arma e chave para troca do **kit de empunhadura** (*backstrap* ou outra solução).

#### **DISPOSIÇÕES ADICIONAIS:**

Deverá ser disponibilizado **01 (um) manual, em português pátrio**, com informações sobre conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência limpeza, assim como cuidados quanto à operação do material. O manual deverá conter ainda tabela indicativa de manutenção para as peças que compõem o armamento, fazendo alusão ao período recomendado para revisão/substituição de cada componente, em função da quantidade de disparos a que o armamento vier a ser submetido;

**Uma maleta de transporte e proteção**, que deverá ser fabricada em polímero de alta resistência, com travas de fixação e possibilidade de trancamento externo, por chave ou cadeado. As maletas devem ser dotadas de sistema de dobradiças, com identificação externa do número da arma, com fabricação em material que minimize o atrito e eventuais deformidades, de modo a proteger o conjunto, e garantindo sua integridade. Ressalta-se que a maleta deverá ainda ser capaz de acondicionar, em seu interior, o material básico de limpeza (escova de vareta para limpeza do cano), além de manual, pistola e, no mínimo, três carregadores, não permitindo o deslocamento interno do conteúdo durante deslocamento ou armazenamento.

O fabricante deve fornecer treinamento para no mínimo 05 (cinco) agentes de segurança pública GCMs escolhidos pelo inspetor responsável pela IPOC, no intuito de treinar os agentes escolhidos, para uso do armamento adquirido pela GCM possibilitando os mesmos replicar o

treinamento específico sobre o armamento aos demais agentes gcms da instituição GCM, o treinamento deve ter carga horária de no mínimo 4 horas/aulas.

O treinamento ocorrerá nas dependências da Inspeção de Formação, Instrução e Aperfeiçoamento (I.F.I.A.) da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia, localizado na Rua H 38 C/ Rua H 34, Setor Estrela do Sul, Aparecida de Goiânia - CEP: 74.935-390. Todas as ferramentas necessárias para a realização do treinamento serão fornecidas pelo fabricante.

A fabricante deve emitir certificação para os agentes treinados.

### **CONJUNTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA:**

Com o propósito de minimizar o tempo de inoperância decorrente de manutenções por eventuais danos, conjunto de reposição imediata deverá ser entregue no percentual não inferior a 2% (dois por cento) do total das armas adquiridas, contendo as seguintes peças: conjunto do percussor, incluindo todas as peças que compõem, caso não seja fabricado em componente único; trava do percussor e mola, todas as teclas externas, incluindo retém, retém do ferrolho, trava do gatilho, entre outras possíveis, a depender do modelo do armamento; conjunto de mola recuperadora, alça e massa de mira, base do carregador, transportador do carregador.

A fabricante deve fornecer um cronograma de manutenção preventiva de todas as peças que serão substituídas, conforme o cronograma de manutenção preventiva, o quantitativo de peças será disponibilizado pelo fabricante, juntamente com a entrega das pistolas.

Esta disponibilização não eximirá a fabricante das suas obrigações relativas à garantia.

Toda e qualquer substituição de peças, somente será realizada por servidores capacitados pela fabricante.

### **CONJUNTO DE FERRAMENTAS ADICIONAIS**

A fabricante deve fornecer para cada lote de 150 pistolas compradas um conjunto de ferramentas de desmontagem, montagem e manutenção das pistolas, sendo cada kit composto por:

- (01) martelo pequeno de duas pontas sendo uma ponta de borracha e outra de latão ou material similar
- (01) martelo pequeno com as pontas em metal ou material similar
- (01) um kit saca pinos com no mínimo (07) sete peças
- (01) um bloco de desmontagem (bent block)
- (01) um jogo de chaves de fenda de cabeças removíveis e empunhadura de catraca com no mínimo (30) trinta pontas no jogo
- (10) dez escovas em latão, para limpeza do cano da arma.

### **DA GARANTIA:**

A contratante garante que este produto está livre de defeitos, com qualidade e em conformidade com todos os requisitos técnicos exigidos. A contratante garante ainda que as pistolas manterão uma vida útil em condições normais de uso, por um período de dez (10) anos a partir da data do recebimento definitivo.

A fabricante deve fornecer sem ônus para a contratante, todas as peças a serem empregadas durante o período de garantia.

Aparecida de Goiânia/GO, 13 de novembro de 2021.

INSP. Valton Pereira das Neves-Mat. 18642  
Inspetor de Planejamento, Orçamento e  
Captação de Recursos  
Decreto P N° 1.141/2019

---

**VALTON PEREIRA DAS NEVES**  
INSPETOR GCM 3º CLASSE  
COORDENADOR DA IPOC

**ANEXO II**  
**CARTA PROPOSTA**

**À Sr<sup>a</sup>. Pregoeira**

**Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500 Aparecida de Goiânia

**Ref.: Pregão Eletrônico n° 040/2022.**

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	MEDIDA	VL.UNT	VL. TOTAL

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA \_\_\_: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital. Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

\_\_\_ ( assinatura )\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

**ANEXO III****TERMO DE CREDENCIAMENTO****(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)****À Sr<sup>a</sup>. Pregoeira****Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500 Aparecida de Goiânia

**Ref.: Pregão Eletrônico n° 040/2022.**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_ ( assinatura )\_\_

CARGO

R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**  
**Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social .**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)*

**À Sra. Pregoeira**

**Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, Aparecida de Goiânia - GO

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 009/2022.**

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_\_\_, DECLARA junto a(o) Pregoeira(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO****À Sr<sup>a</sup>. Pregoeira****Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500 Aparecida de Goiânia

**Ref.: Pregão Eletrônico n° 040/2022.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**À Sr<sup>a</sup>. Pregoeira**

**Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500 Aparecida de Goiânia

**Ref.: Pregão Eletrônico n° 040/2022.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**Localidade, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**C O N T R A T O N.º 040/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO PARA A GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, NA FORMA QUE SEGUE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA \_\_\_\_\_, situada na RUA \_\_\_\_\_ – SETOR \_\_\_\_\_ - APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI- RG nº \_\_\_\_\_ e escrito no CPF/MF sob o \_\_\_\_\_;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2022.000.165**

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de armamento para a Guarda Civil de Aparecida de Goiânia/GO, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de

Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

Item	Qtd.	Medida	Marca	Valor unitário	Valor total
01	339	Unidade			
<b>Descritivo:</b> Pistola semi-automática, calibre 9mm com especificação técnicas de acordo com o Termo de Referência do edital (Anexo I).					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

**2.1.** Os objetos serão recebidos de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, que não poderá ser superior a **120 (cento e vinte) dias ininterruptos**, contados da data da solicitação, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura.

**2.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**2.2.1.** A entrega dos bens dos órgãos participantes deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 12h e 14h às 17h, no endereço do Quartel da Guarda Civil, Av República, área de preservação ambiental, Setor Residencial Garavelo Park, Aparecida de Goiânia, CEP: 74920-480.

**2.2.1.1 A empresa deverá comunicar a Contratante, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do item.**

**2.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**2.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**2.3.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**2.3.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**2.3.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.4.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

**2.5.** O objeto deste Contrato deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga, depósito e descarga, assinalando-se marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverão acompanhar 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessários à sua conferência.

**2.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**2.6.1. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DO PRODUTO:** Qualquer armamento, acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contatos do seu acionamento para saneamento do problema, deverá ser substituído novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até **90 (noventa) dias**.

**2.6.2.** A garantia deverá ser no mínimo de 12(doze) meses, obedecendo ao anexo do Termo de referência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1.** O instrumento contratual, decorrente deste Edital, entrará em vigor na data do recebimento da *primeira ordem de fornecimento* pela contratada e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, *sendo vedada sua prorrogação*.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

**4.1. DO PREÇO:** A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do subitem 1.1, perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.1.1.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.1.2.** Os preços praticados serão fixos e irrealizáveis, nos termos da Lei 10.192/01

**4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

**4.3.** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

**4.3.1.** Data de emissão;

**4.3.2.** Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, situada à Rua Gervásio Pinheiro s/nº área pública CNPJ nº 01.005.727/0001-24;

**4.3.3.** Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

**4.3.4.** Valor unitário e total;

**4.3.5.** Especificação do objeto fornecido.

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**4.4.** O pagamento será efetuado conforme contra-apresentação de nota fiscal, contendo: Data da emissão; a nota fiscal deverá estar endereçada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia-GO, situada à Rua Gervásio Pinheiro, área pública 4, Setor Solar central Park CEP: 74.968-500, CNPJ 01.005.727/0001-24; valor unitário; valor total; a especificação do material;

**4.5.** Para recebimento a empresa deverá protocolar a(s) nota(s) fiscal(is) na Secretaria Municipal da Educação – Departamento Financeiro no seguinte endereço: Rua 04 esquina com Rua 05, Qd. J-A, S/Nº, Área Pública, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.981-040, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8h às 11h e das 13h:30m às 17h).

**4.6. ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

**4.7.** A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico financeiro do contrato somente poderá ser dada se sua ocorrência não era previsível no momento da contratação e se houver efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte, tais como notas fiscais, demonstrativo da variação cambial no período compreendido entre a apresentação da proposta e o pedido de reequilíbrio, entre outros).

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

**5.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias: 2022.03.0366.06.182.3046.2361.44.90.52 – FONTE: 100 – FICHA: 20220527;**

**2022.03.0366.06.182.3046.2361.44.90.52 – FONTE: 123 – FICHA: 20220528**

**5.2.** Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **Tesouro Municipal.**

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**6.1.1.** Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

**6.1.2.** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o **CONTRATANTE**;

**6.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**6.1.4.** Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

**6.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

**6.1.6.** Prestar ao **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

**6.1.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

**6.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

**6.1.9.** Manter seus empregados identificados por meio de uniformes, e preferencialmente com crachás onde conste a fotografia;

**6.1.10.** Prestar a garantia e a assistência técnica, quando exigido no Termo de Referência.

**6.1.11.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

**6.1.12.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato/projeto básico e a proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.14.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.15.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Contrato;

**6.1.16.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.17.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, caso houver, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**6.1.18.** Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos de que venha eventualmente ter conhecimento ou acesso em razão deste contrato;

**6.2. O CONTRATANTE se compromete a:**

**6.2.1.** Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

**6.2.2.** Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;

**6.2.3.** Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

**6.2.4.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido neste termo.

- 6.2.5.** Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.
- 6.2.6.** Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
- 6.2.7.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 6.2.8.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 6.2.9.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especificamente designado.
- 6.2.10.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SETIMA– DAS PENALIDADES E MULTA**

**7.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**7.1.1.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**7.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**7.1.2.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**7.1.2.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**7.1.2.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.1.3.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**7.1.4.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

**7.1.5.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.2.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**8.2** - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**8.3** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

**10.2.** E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_